



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28



DECLARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Venho por meio deste, declarar que de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, que o certame aqui realizado através da Dispensa de Licitação nº 044/2023, nos termos do art. 24, IV, da citada lei, está de acordo com a necessidade do serviço, com a comprovação através dos orçamentos constantes do processo, e registros fotográficos conforme relatório em anexo.

Além disso, os preços praticados da presente contratação, referente á Locação de Máquinas Pesadas, por meio deste procedimento licitatório estão de acordo com aqueles praticados, com base na teoria livre de mercado, portanto este município não terá perda ao erário.

Monte Alegre, 01 de agosto de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 18.661.513/0001-09



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE

UF: PA

DATA DO DESASTRE: 14/03/2023

DESASTRE: (Conforme Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE)



Atoleiro na Comunidade de Agapito



Trecho liso na comunidade de Ubim



Uma fissura na Comunidade de Pacas



Uma lagoa formou-se no meio da via.

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes, nº 100- Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

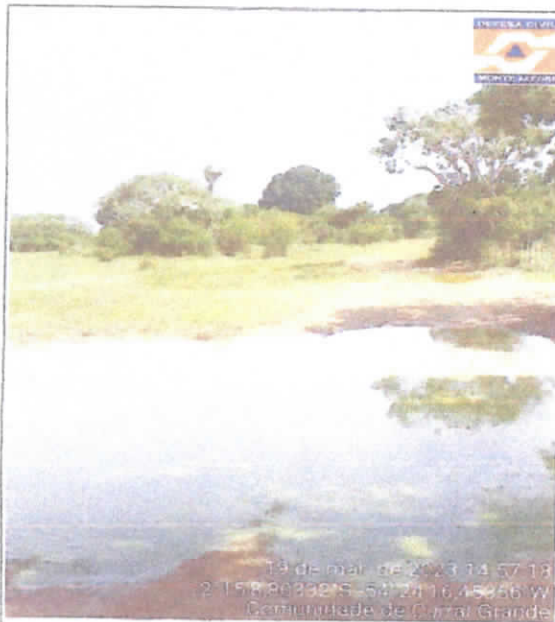
E-mail: defesacivil@montealegre.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 18.661.513/0001-09



19 de mar. de 2023 14:57:18
-21°58'40.9225"S -54°24'16.4566"W
Comunidade de Curral Grande

Uma lagoa formou-se na via, prejudicando



A passagem das pessoas, Curral Grande



5 de mar. de 2023 10:08:36
-1°31'51.6235818"S -53°54'51.49748"W
Ramal do Novo Brasil

Dois atoleiros na comunidade de Novo



8 de mar. de 2023 09:52:00
-1°38'43.1931"S -53°54'28.2158"W
Ramal do Novo Brasil

Brasil, alem de varias fissuras.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 18.661.513/0001-09



Ponte danificada pela força da água, no ramal de acesso a região do Novo Brasil

Ponte sobre o igarapé do Limão



Fissura de um metro, Vila Agua Branca

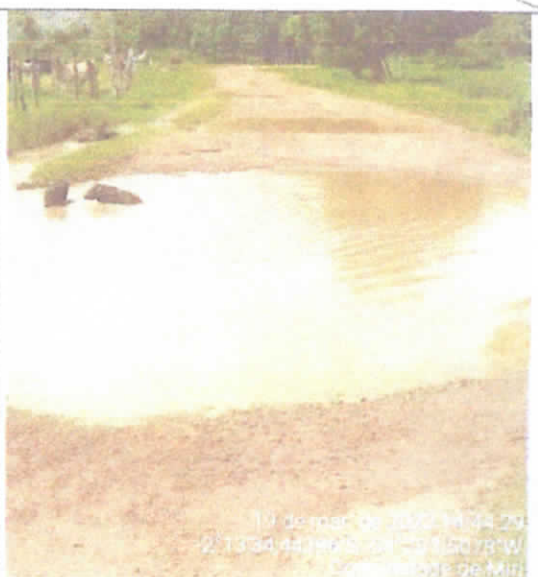
Atoleiro no ramal do Novo Brasil



ESTADO DO PARÁ

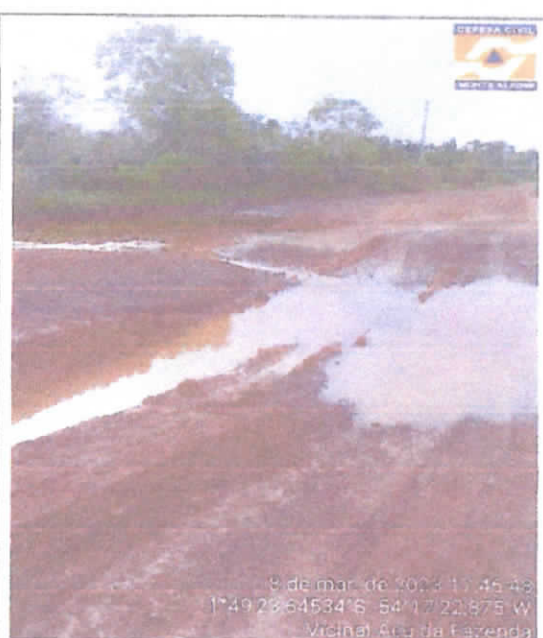
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CNPJ: 18.661.513/0001-09



Uma grande poça formou-se na via

Comunidade de Miri



Via de acesso a varias Comunidades da PA 254



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CNPJ: 18.661.513/0001-09



Vicinal da Serra Azul, os alunos não chegaram na escola

Trecho intrafegável

Leomar Araújo de Oliveira
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Decreto 079/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



DECRETO Nº 126/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva-chuvas intensas-1.3.2.1.4, conforme portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - que altera a portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.; e Dec. Estadual 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Monte Alegre se Localiza-se a uma latitude 02°00'28" sul e longitude 54°04'09" oeste, possui 18.152,560 km² de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, que no período de janeiro a junho é considerado o inverno amazônico, período de muita chuva, e esse ano o mês de março que é historicamente o mês com as maiores quantidades pluviométricas do ano, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causando grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na Zona Urbana e Rural; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintanfa; na Zona Rural que compreende a região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perímetro, Agua Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumarú, Nova Floresta e Barro Vermelho. E na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Cural Grande, Jaquara, Cerquinha e a região do São Diogo.

II- Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 15 km e 500 metros de vias públicas danificadas e Totalizando uma estimativa de **1.917 (um mil novecentas e dezessete) famílias**, total de afetadas no município é de **6.901 (seis mil novecentas e uma) pessoas**.

III – Que o parecer 04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NIVEL II, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE Nº PA-F-1504802-13214-20230314 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Dec. Estadual nº 891/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 17 de março de 2023.



DECRETO Nº 126/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local convectiva-chuvas intensas-1.3.2.1.4, conforme portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - que altera a portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.; e Dec. Estadual 891/2020.

O Excelentíssimo Senhor, **MATHEUSALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo Nº da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o município de Monte Alegre se Localiza-se a uma latitude 02°00'28" sul e longitude 54°04'09" oeste, possui 18.152,560 km² de área territorial, estando a uma altitude de 38 metros acima do nível do mar, às margens do Rio Gurupatuba, um afluente do Rio Amazonas, que no período de janeiro a junho é considerado o inverno amazônico, período de muita chuva, e esse ano o mês de março que é historicamente o mês com as maiores quantidades pluviométricas do ano, e em apenas duas horas choveu 60 milímetros, com isso causando grande danos e prejuízos as famílias, principalmente na Zona Urbana e Rural; os bairros mais afetados foram: Planalto, Pajuçara, Surubeju, Portelinha e Curintança; na Zona Rural que compreende a região da PA 254 e 423, nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perimetro, Agua Vermelha, Setor 01, Setor 03, Setor 13, Setor 15, Serra Azul, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibe, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. E na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Miri, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Corquinha e a região do São Diogo.

II - Que em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: 15 km e 500 metros de vias públicas danificadas e Totalizando uma estimativa de 1.917 (um mil novecentas e dezessete) famílias, total de afetadas no município é de 6.901 (seis mil novecentas e uma) pessoas.

III - Que o parecer 04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE NÍVEL II, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE Nº PA-F-1504802-13214-20230314 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e Dec. Estadual nº 891/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado pelo desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de março de 2023.

MATHEUSALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, em 17 de março de 2023.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8D5FF0C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/03/2023 Edição 3208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>





Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Substituto**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|---------------------------|-----------------------------|---------|------------|----------------------|
| BA | Guajeru | Estiagem – 1.4.1.1.0 | 20 | 13/03/2023 | 59051.020578/2023-24 |
| BA | Lagoa Real | Estiagem – 1.4.1.1.0 | 26 | 16/03/2023 | 59051.020576/2023-35 |
| CE | Campos Sales | Seca – 1.4.1.2.0 | 004 | 20/03/2023 | 59051.020630/2023-42 |
| MG | Virgolândia | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 05 | 28/02/2023 | 59051.020415/2023-41 |
| PA | Cametá | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 50 | 27/03/2023 | 59051.020685/2023-52 |
| PA | Concórdia do Pará | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 006 | 17/03/2023 | 59051.020590/2023-39 |
| PA | Monte Alegre | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 126 | 17/03/2023 | 59051.020603/2023-70 |
| PA | São Geraldo do Araguaia | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 012 | 22/03/2023 | 59051.020611/2023-16 |
| PA | Tucuruí | Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 | 018 | 30/03/2023 | 59051.020637/2023-64 |
| PE | Bezerros | Estiagem – 1.4.1.1.0 | 2.543 | 30/03/2023 | 59051.020511/2023-90 |
| PE | Santa Cruz da Baixa Verde | Estiagem – 1.4.1.1.0 | 09 | 30/03/2023 | 59051.020672/2023-83 |
| RN | Luís Gomes | Estiagem – 1.4.1.1.0 | 451 | 14/03/2023 | 59051.020617/2023-93 |

| | | | | | |
|----|----------------------|-----------------------------|-------|------------|----------------------|
| RN | Monte das Gameleiras | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 006 | 13/03/2023 | 59051.020506/2023-87 |
| RS | Itati | Enxurradas - 1.2.2.0.0 | 005 | 07/03/2023 | 59051.020671/2023-39 |
| SC | Celso Ramos | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 3115 | 22/03/2023 | 59051.020673/2023-28 |
| SC | São Bento do Sul | Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 1970 | 08/03/2023 | 59051.020675/2023-17 |
| SC | Seara | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2741 | 13/02/2023 | 59051.020629/2023-18 |
| SP | Ouro Verde | Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 4.234 | 13/03/2023 | 59051.020676/2023-61 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de **Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2023, às 17:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4239543** e o código CRC **E88C2CD1**.



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MGI Nº 1.369, DE 6 DE ABRIL DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 12100.102117/2022-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 814 (oitocentos e quatorze) cargos no quadro de pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

- I - à homologação do resultado final do concurso; e
- II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

- I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e
- III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

- I - a perda dos efeitos desta Portaria; e
- II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

| Cargo | Escolaridade | Vagas |
|----------------------------------|----------------|-------|
| Analista em Ciência e Tecnologia | Nível Superior | 296 |
| Pesquisador | Nível Superior | 253 |
| Tecnologista | Nível Superior | 265 |
| Total | - | 814 |

Referência: Processo nº 12100.102117/2022-00.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.373, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo Administrativo SEI nº 19739.140080/2021-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de Habitação de Interesse Social, na modalidade de locação social, o imóvel da União caracterizado como terreno anexo ao prédio localizado na Avenida Dantas Barreto, nº 1080, Bairro de São José, no Município do Recife, Estado de Pernambuco, conceituado como acrescido de marinha, de natureza urbana, cadastrado no SPU/Net sob o RIP nº 2531 01183.500-4, objeto da matrícula nº 35.753, do 1º Registro de Imóveis do Recife, registrado em nome da União, com área total de 604,09 m².

Art. 2º O imóvel tratado nesta Portaria é de interesse público na medida em que será destinado como ativo imobiliário, para desenvolvimento de projeto piloto de parceria público-privada voltado para a Habitação de Interesse Social, com a construção de aproximadamente 30 (trinta) unidades habitacionais, a serem direcionadas à modalidade de locação social, no âmbito de iniciativa federal de habitação de interesse social, em conjunto com as unidades previstas nos imóveis citados na Portaria SPU/ME Nº 5.191, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2022.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal do Recife/PE, acompanhado do respectivo memorial descritivo da área a quais ela se refere.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

PORTARIA SPU/MGI Nº 1.372, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 3 da Portaria SPU/ME Nº 9.302, de 21 de outubro de 2022, referente ao imóvel localizado na Rua João Caetano, 33, Ed. Getúlio Vargas, Centro, Vitória/ES, em razão de superveniência de interesse público, qual seja, a destinação do imóvel para provisão habitacional de interesse social.

Art. 2º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 4 da Portaria SPU/ME nº 7.722, de 26 de agosto de 2022, referente ao imóvel localizado na Estrada da Barrinha, Povoado Barrinha, Cajueiro da Praia/PI, em razão de necessidade de verificação da cadeia dominial da ocupação.

Art. 3º Revogar a autorização de alienação onerosa do item 1 da Portaria SPU/ME nº 10.195 de 25 de novembro de 2022, referente ao imóvel localizado na Avenida Ipiranga, 6143, Partenon, Porto Alegre/RS, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.381, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Jacinto - MG, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Jacinto - MG, no valor de R\$ 389.478,38 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006454/2022-35.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2022NE001138, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.384, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Altera o artigo 2º da Portaria n. 1242, de 28 de março de 2023, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Imbe de Minas-MG, para ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 1242, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2022NE001147 e 2023NE000334, Programa de Trabalho: 06.182.2218.2280.6500 e 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000 e 1000; UG: 530012."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.405, DE 6 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

| UF | Município | Desastre | Decreto | Data | Processo |
|----|---------------------------|------------------------------|---------|------------|----------------------|
| BA | Guajeru | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 20 | 13/03/2023 | 59051.020578/2023-24 |
| BA | Lagoa Real | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 26 | 16/03/2023 | 59051.020576/2023-35 |
| CE | Campos Sales | Seca - 1.4.1.2.0 | 004 | 20/03/2023 | 59051.020630/2023-42 |
| MG | Virgolândia | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 05 | 28/02/2023 | 59051.020415/2023-41 |
| PA | Cametá | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 50 | 27/03/2023 | 59051.020685/2023-52 |
| PA | Concordia do Pará | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 006 | 17/03/2023 | 59051.020590/2023-39 |
| PA | Monte Alegre | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 126 | 17/03/2023 | 59051.020603/2023-70 |
| PA | São Geraldo do Araguaia | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 012 | 22/03/2023 | 59051.020611/2023-16 |
| PA | Tucuruí | Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 018 | 30/03/2023 | 59051.020637/2023-64 |
| PE | Bezerros | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2.543 | 30/03/2023 | 59051.020511/2023-90 |
| PE | Santa Cruz da Baixa Verde | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 09 | 30/03/2023 | 59051.020672/2023-83 |
| RN | Luis Gomes | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 451 | 14/03/2023 | 59051.020617/2023-93 |
| RN | Monte das Gameleiras | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 006 | 13/03/2023 | 59051.020506/2023-87 |
| RS | Itati | Enxurradas - 1.2.2.0.0 | 005 | 07/03/2023 | 59051.020671/2023-39 |



| | | | | | |
|----|------------------|-----------------------------|-------|------------|----------------------|
| SC | Celso Ramos | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 3115 | 22/03/2023 | 59051.020673/2023-28 |
| SC | São Bento do Sul | Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 1970 | 08/03/2023 | 59051.020675/2023-17 |
| SC | Seara | Estiagem - 1.4.1.1.0 | 2741 | 13/02/2023 | 59051.020629/2023-18 |
| SP | Ouro Verde | Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 | 4.234 | 13/03/2023 | 59051.020676/2023-61 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.165, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28164 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DO TEMPLO CENTRAL, CNPJ nº 07.836.612/0001-68 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.166, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28199 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILANCIA SUDESTE LTDA, CNPJ nº 66.997.891/0005-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 587/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.167, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28590 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 40.928.202/0001-12, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 748/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.168, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28606 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGIS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 31.252.630/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 657/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.169, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28716 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BLINGEL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 22.901.747/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 688/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.170, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28731 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MANTO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-EPP, CNPJ nº 24.127.245/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 600/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.171, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28829 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES LTDA, CNPJ nº 03.720.968/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente AJL AGRONEGOCIO JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 19.321.410/0001-62:

60 (sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.172, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28885 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ZER092 SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 36.275.625/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 631/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.173, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/28942 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY - LTDA, CNPJ nº 18.714.967/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 658/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.174, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/29351 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGISEG VIGILANCIA E SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 04.542.518/0002-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 695/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.175, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30013 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0004-32, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1900 (uma mil e novecentas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.176, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30022 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0003-51, sediada no Maranhão, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

490 (quatrocentas e noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.177, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30026 - DELESP/DREX/SR/PF/RR, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0007-85, sediada em Roraima, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

60 (sessenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.178, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/30046 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CNPJ: 18.661.513/0001-09



PARECER TÉCNICO Nº: 03/ 2023.

Interessado: Prefeitura Municipal de Monte alegre

Assunto: Decretação homologação e reconhecimento de situação de emergência

Desastre: TEMPESTADE LOCAL/ COVICATIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4, conforme portaria MDR Nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 - que altera a portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.; e Dec. Estadual 891/2020.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme vistoria realizada em nosso município, venho apresentar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito uma Avaliação Técnica da situação em que se encontra o nosso Município, para fins de decretação de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em virtude do desastre ocorrido nesse município, na zona Urbana e Rural.

As fortes chuvas que atingem a região provocaram diversos danos e prejuízos consequentes de Chuvas Intensas, pois o relevo acidentado contribui para agravar a situação, a força das águas em forma de caudais provoca, destruição por onde passa e com isso ocorreram várias destruições em: Avenidas, Ruas, travessas, ramais e vicinais, ficando intrafegáveis alguns pontos do município, principalmente na zona Rural do município, causando grandes transtornos para a população, deixando várias comunidades isoladas e outras parcialmente isoladas.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

| Infraestrutura ou Imóvel afetado | Tipo de dano | Nº danificado | Breve descrição do dano |
|----------------------------------|--|-------------------------------|---|
| Avenida Perimetral | Com a força da agua na via, acabou danificando parte da estrada. | 500 metros destruídos da via. | Devido à força da enxurrada, acabou abrindo uma fissura de 40 m de comprimento. |
| Região do Novo Brasil | Com a força da agua na via, acabou danificando parte da estrada. | 1.600 metros danificados. | Várias fissuras foram abertas na vicinal, além de alguns pontos de atoleiro. |
| Vicinal da região do Açajal | Com a força da agua na via, acabou danificando parte da estrada. | 1.800 metros danificados. | Várias fissuras foram abertas na vicinal, além de alguns pontos de atoleiro. |
| Região da Serra | Com a força da agua na via, | 3.100 metros | Várias fissuras foram abertas na |

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: desecivil@montealegrepa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CNPJ: 18.661.513/0001-09



| | | | |
|----------------------------|---|------------------------------------|--|
| Azul. | acabou danificando parte da estrada. | bastante danificados. | vicinal, além de alguns pontos de atoleiro. |
| Vicinal do Setor 06 | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 2.200 metros danificados | Várias fissuras foram abertas na vicinal, além de alguns pontos de atoleiro. |
| Bairro de Pajuçara | Com a força da água na via, acabou danificando parte da via Pública. | 800 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |
| Bairro de Planalto | Com a força da água nas vias do bairro, acabou danificando parte delas. | 600 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |
| Bairro de Portelinha | Com a força da água nas vias do bairro, acabou danificando parte delas. | 700 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias |
| Região do Açaizal | Com a força da enxurrada acabou danificando a ponte. | 6 metros danificados | A ponte cedeu o lado, colocando em risco as pessoas. |
| Região do Lago | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 2.500 metros bastante danificados. | Vários pontos de atoleiro foram abertos por conta do solo ter amolecido! |
| Região da PA 254, Setor 01 | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 800 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |
| Região da PA 254, Setor 03 | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 800 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |
| Região da PA 254, Setor 13 | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 900 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |
| Região da PA 254, Setor 15 | Com a força da água na via, acabou danificando parte da estrada. | 1.200 metros danificados | Várias fissuras foram abertas nas vias. |

DA ANÁLISE

Realizar a análise do impacto dos danos descritos para o município levando-se em conta os aspectos econômicos, sociais e ambientais das localidades afetadas da seguinte forma:

a) Na Zona Urbana os danos foram enormes, principalmente nos bairros de Pajuçara, Planalto, Curintanfã, Portelinha e Surubeju, onde várias residências e comércio foram afetados em decorrência do Desastre; e 2.600

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: defesacivil@montealegrepa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
CNPJ: 18.661.513/0001-09



metros de vias públicas danificadas. Afetando diretamente 373 famílias, além dessas o desastre afetou outras 1544 famílias.

b) Na zona Rural, principalmente nas seguintes comunidades: Mata Alta, Novo Brasil, Perimetro, Água Vermelha, Setor 01, **Setor 03**, Setor 06, Setor 13, Setor 15, **Serra Azul**, Castanheira, Pacas, Boa Esperança, Agapito, Igarapé Grande, Ubim, Cipó e Vila Nova, Chibé, Igarapé das Pedras, Cumaru, Nova Floresta e Barro Vermelho. E na PA 255, as comunidades mais afetadas foram: Mirí, Aldeia, Curral Grande, Jaquara, Cerquinha e a região do São Diogo e outros; em decorrência do desastre ocorreram os seguintes danos: Várias fissuras foram abertas nas vicinais, além de alguns pontos de atoleiro, sendo que essas regiões são as mais fortes na produção Agrícola e Pecuária do município. Os danos causados pelo desastre na zona Rural são de 12 mil e 900 metros de vias públicas danificadas. Totalizando um total de 1.917 (um mil novecentas e dezessete) famílias, total de afetadas no município é de 6.901 (seis mil novecentas e uma) pessoas.

c) O desastre trouxe consigo imensas perdas para o município, por conta do grande impacto causado nessa região, por ser uma região forte na pecuária e na agricultura, essa área afetada responde por mais de 80% da agricultura e pecuária, que abastece o município, e ainda exportamos para outros Estados. **As comunidades de Serra Azul são muito fortes na agricultura, e a região do Novo Brasil é muito forte na Pecuária, e são elas que abastece a cidade com os seus produtos agropecuários que são comercializados na cidade.**

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na estar **CONFORME PORTARIA MDR Nº 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - QUE ALTERA A PORTARIA MDR n. 260, de 2 de fevereiro de 2022.; E DEC. ESTADUAL 891/2020** para a decretação de situação de emergência foram cumpridos, classificando-se o desastre como de Nível II, **TEMPESTADE LOCAL/ COVICTIVA-CHUVAS INTENSAS-1.3.2.1.4.**

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de homologação e reconhecimento da Situação de Emergência declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Estadual e Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, a homologação estadual e o reconhecimento federal.

É o parecer.

Monte Alegre, 16 de março de 2023.


Leomar Araujo de Oliveira

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Defesa Civil Monte Alegre- Fone (93)99217-8727

Endereço: Praça Tiradentes - Cidade Baixa-Monte Alegre- PA

E-mail: cd@montealegrepa.gov.br



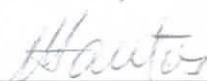
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 04.838.496/0001-28



| | | | | | | | |
|-------------|---|---|-----------|--------|---------------------------------------|--------------------|------------|
| I. | 1 | Aluguel de 04 máquinas necessárias para execução de serviços de limpeza e terraplenagem das vias que foram danificadas, (em zonas urbanas e rurais) Por 03 meses. (caminhão basculante) | Hora/trab | 2.016 | 90 dias a contar da decretação de SE. | 242,10 | 488.073,60 |
| | 2 | Aquisição de óleo diesel: S10, para ser utilizado nas máquinas da prefeitura. | litros | 25.000 | | 7,37 | 184.250,00 |
| II | 3 | Aquisição de kits de ajuda humanitária como cesta de alimentos. | Kits | 1.371 | 30 dias a contar da decretação de SE | 302,70 | 415.001,00 |
| | 4 | Aquisição de kits de ajuda humanitária para higiene pessoal. | Kits | 1.371 | 30 dias a contar da decretação de SE | 198,00 | 271.458,00 |
| | 5 | Aquisição de kits de ajuda humanitária para dormitório. | Kits | 407 | 30 dias a contar da decretação de SE | 242,00 | 98.494,00 |
| | 6 | Aquisição de kits de ajuda humanitária para limpeza | Kits | 1.371 | 30 dias a contar da decretação de SE | 112,70 | 154.511,70 |
| III | 6 | Aquisição de recursos, para reconstrução de 6 pontes. | metros | 42 | 180 dias a contar da decretação de SE | 7.500,00 | 315.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ - 1.926.788,30 | |

2. Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.

Atenciosamente,


MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal